



SILVA e CASTRO
sociedade de advogados

014inf09 HMF - 19.02.2009

INFORMATIVO nº 14/2009
PROGRAMA "NOTA LEGAL" E OBRIGAÇÃO
DAS ESCOLAS CONFORME DIREITO DO CONSUMIDOR

Em janeiro de 2009 foi publicado o Decreto Federal 6.727. A partir dele, muitos, especialmente contadores e fiscais tributários, passaram a entender que as contribuições sociais (tributos) devem incidir, também, sobre o "aviso prévio indenizado".

A maioria dos tributaristas, e também esta Silva e Castro Advogados, entende que a tributação não foi alterada ou majorada. O "aviso prévio indenizado" continua fora da base de cálculo das contribuições sociais, sejam laborais (do empregado) ou patronais (do empregador).

Os meios especialistas e o jornal Valor Econômico de 09.02.2009 já informam primeiras vitórias judiciais em favor de contribuintes contrários às cobranças indevidas.

Tendo em vista o baixo valor da tributação, pode não haver interesse em processos judiciais individuais de questionamento. Medidas coletivas ainda estão sendo estudadas. Assim, recomenda-se o simples não-pagamento dos tributos e/ou pagamento e posterior compensação. Em caso de futura e remota fiscalização ou auto de infração contra a empresa, só então promover questionamento. Primeiro na esfera administrativa e depois na judicial. Tendo em vista as remotas chances de fiscalização e altas chances de vitória em eventual defesa, esta estratégia só não é interessante aos mais conservadores. Importante lembrar que, neste caso, existirão multas de, até, 100% em caso de derrota.

Havendo qualquer dúvida, a Silva e Castro Advogados tem departamento tributário especializado para consultas e outros serviços.

Brasília, 19 de fevereiro de 2009

Henrique de Mello Franco
Responsável pelo Núcleo Tributário
OAB-DF 23.016

Valério A Monteiro de Castro
Sócio-diretor Silva e Castro Adv
OAB-DF 13.398